



**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO N. 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021****APROVA OS MAPEAMENTOS DA ÁREA DE  
BENEFÍCIOS DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.**

O **Conselho Administrativo do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

**CONSIDERANDO** que o diagnóstico sobre a organização do RPPS deve ser feito a partir do reconhecimento e mapeamento dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos e que os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os mapeamentos da área de benefícios do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, composta de:

- I – Mapeamento de Aposentadoria Voluntária;
- II – Mapeamento de Aposentadoria Compulsória;
- III – Mapeamento de Aposentadoria por Invalidez;
- IV – Mapeamento de Aposentadoria Especial;
- V – Mapeamento de Pensão por Morte;
- VI – Mapeamento de Revisão de Aposentadoria e Pensão por Morte.

Art. 2º. Fica instituído o Controle de Revisões dos Mapeamentos nos termos do Anexo II;

Art. 3º. Fica instituído o Relatório de Indicador de Desempenho e Pontos Críticos, definido no Anexo III;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de Outubro de 2021.

  
Nubia da Rocha Farache Pizarro

**Conselho Administrativo e Diretor Secretário de Seguridade**

  
Aldenir Teixeira Panta

**Conselho Administrativo**

  
Eliana Martins

**Conselho Administrativo**

  
Valdirene Araújo Lacerda Santos

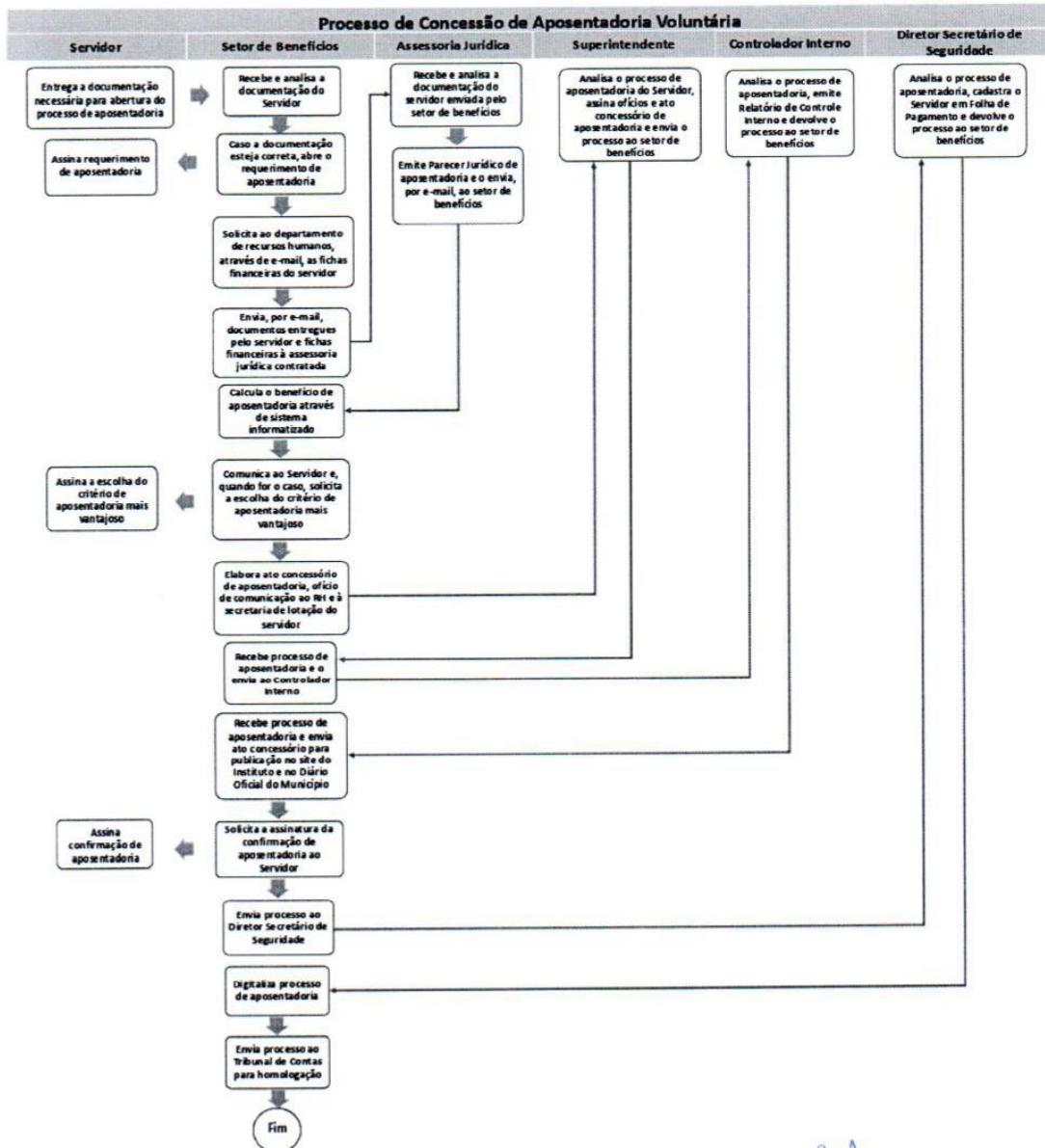
**Superintendente**



## ANEXO I – MAPEAMENTOS

I – Mapeamento de Aposentadoria Voluntária;

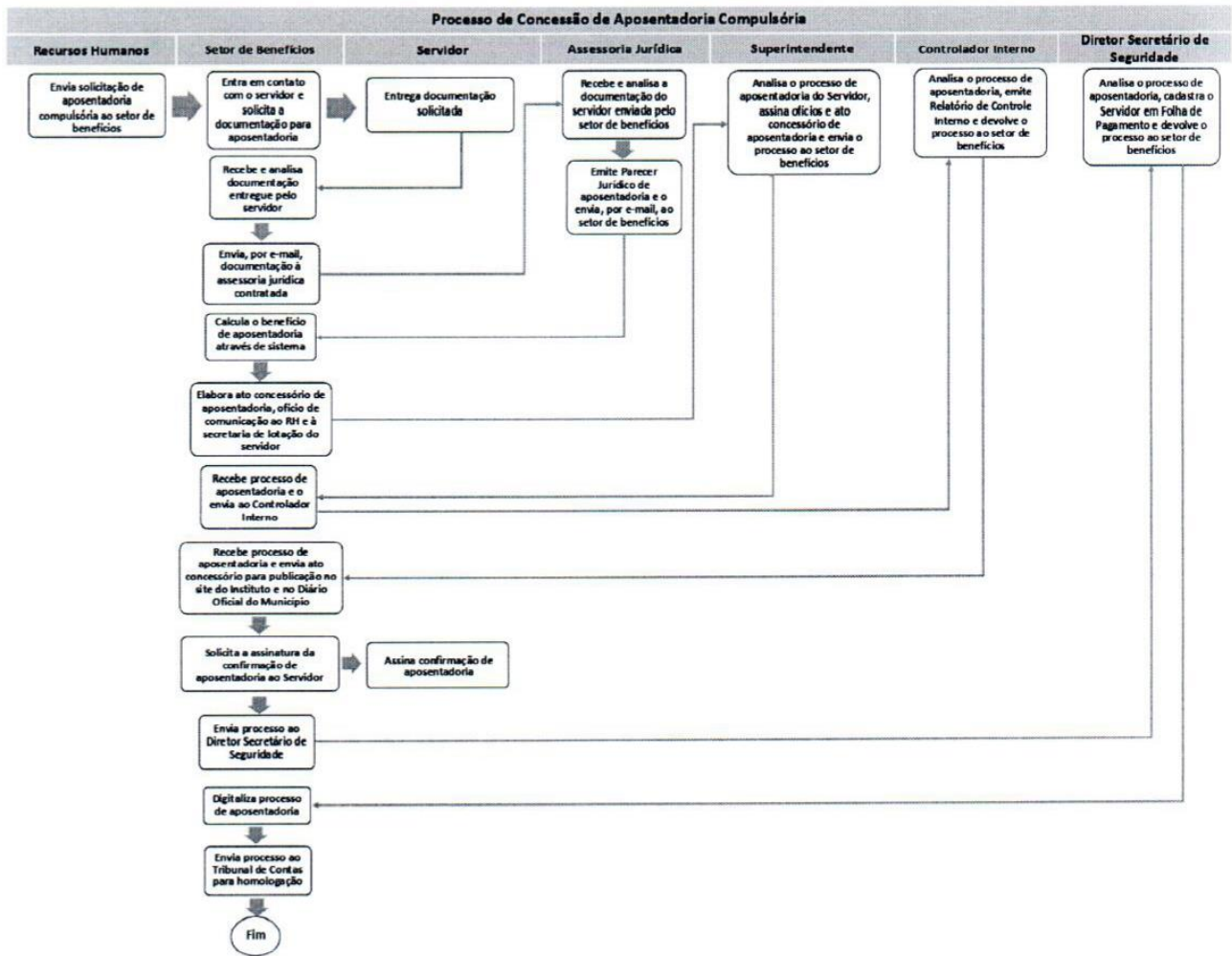
Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021



*Handwritten signatures in blue ink:*  
Pibacco  
Atarantia



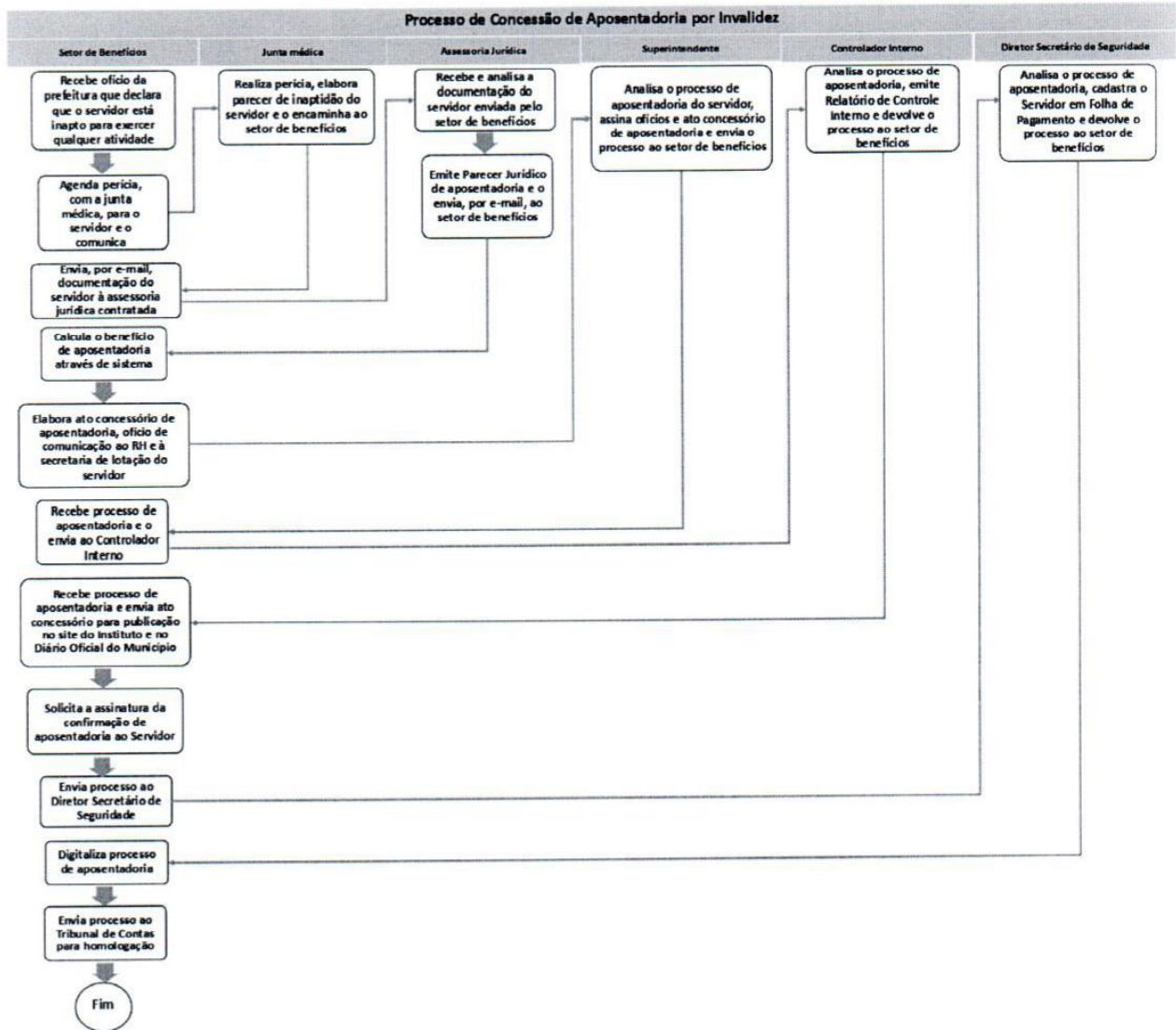
II – Mapeamento de Aposentadoria Compulsória;  
Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021





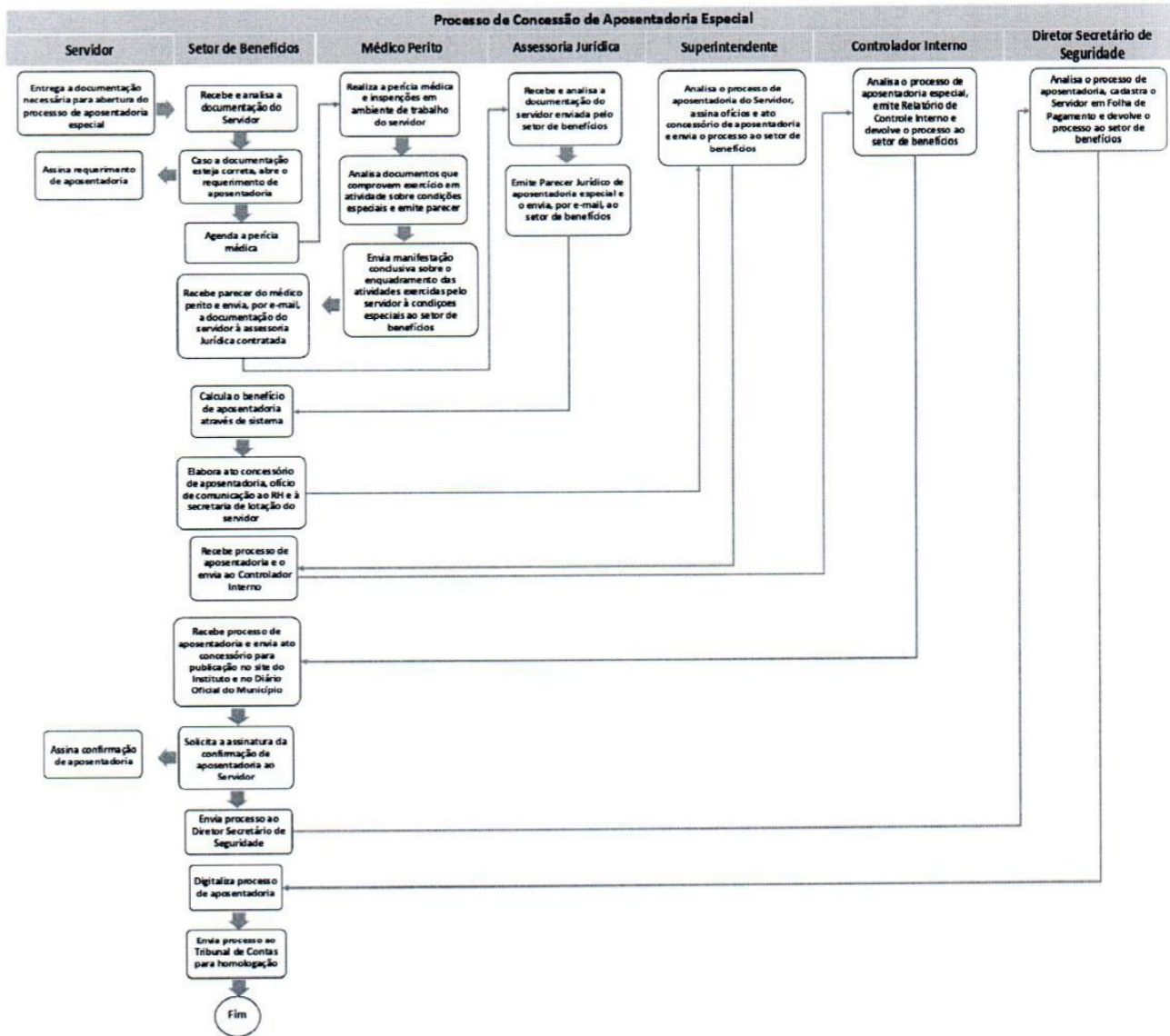
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO  
Estado de Minas Gerais

III – Mapeamento de Aposentadoria por Invalidez;  
Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021





IV – Mapeamento de Aposentadoria Especial;  
Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021

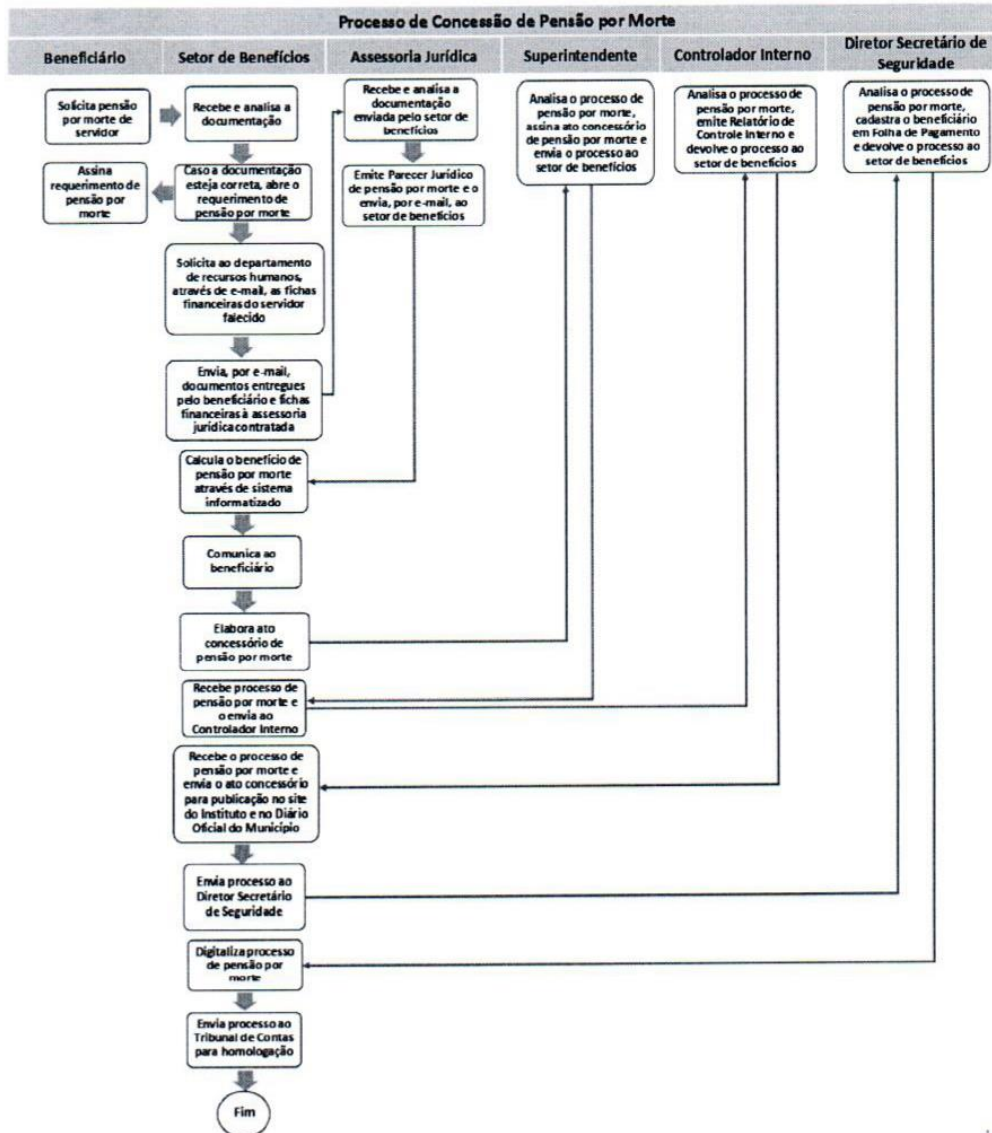




FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO  
Estado de Minas Gerais

V – Mapeamento de Pensão por Morte;

Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021



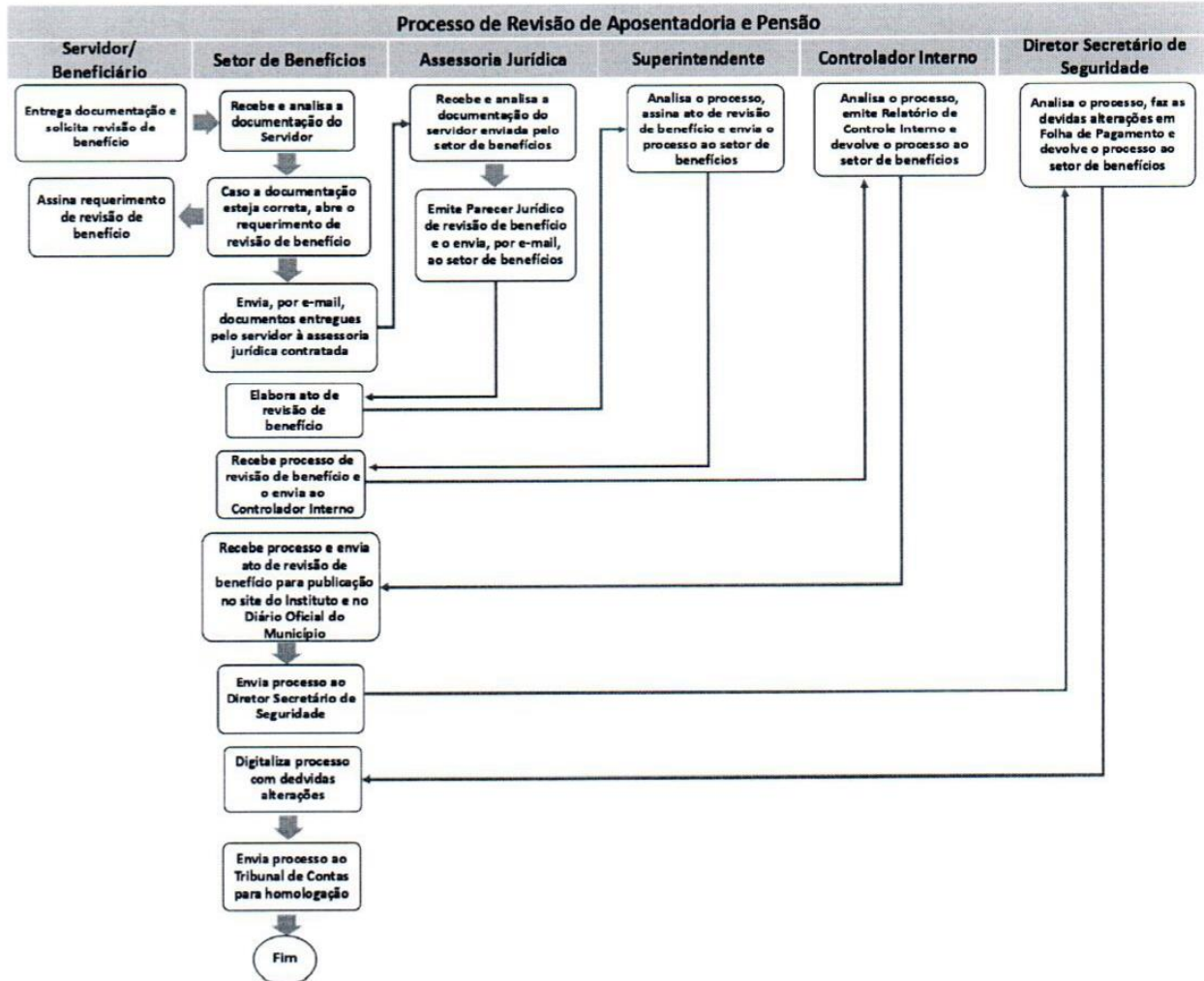
*Piboso*  
*Alf. Avanti*  
*Martin*



**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
Estado de Minas Gerais

VI – Mapeamento de Revisão de Aposentadoria e Pensão;

Versão 1.0 – Aprovada pelo Conselho Administrativo em 26/10/2021



*Pilosso*  
*Alfonso*  
*[Signature]*

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais***ANEXO II – CONTROLE DE REVISÕES DOS MAPEAMENTOS**

A **Diretoria Executiva do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS**, atesta, nos termos definidos na Tabela a seguir as versões dos Mapeamentos da área de benefícios:

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Natureza da Alteração</b>	<b>Página</b>
26/10/2021	1.0	- Emissão dos Mapeamentos da área de benefícios	Todas

Sarzedo, 26 de Outubro de 2021.



Valdirene Araújo Lacerda Santos

**Superintendente**



Nubia da Rocha Farache Pizarro

**Diretor Secretário de Seguridade**







### **ANEXO III – Relatório de Indicador de Desempenho e Pontos Críticos**

Fica instituído, nos termos deste Anexo III, parte integrante da Resolução n. 09, de 26 de outubro de 2021, o Relatório de Indicador de desempenho dos Mapeamentos da área de benefícios do FSSMS.

O **Indicador de Desempenho** será aferido com periodicidade mínima anual, através de relatório emitido pela Diretoria Executiva, contemplando, no mínimo a avaliação quanto aos prazos de tramitação dos processos de concessão e revisão de benefícios:

I – Prazo de duração da tramitação do processo de concessão e revisão de benefício, desde o requerimento ou abertura do processo, conforme o caso, até a publicação do ato de concessão (Portaria). Contemplando: menor prazo, maior prazo e prazo médio no período.

II – Prazo de atendimento das solicitações pelo Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) do órgão de origem do servidor; Contemplando: menor prazo, maior prazo e prazo médio no período.

III – Prazo de atendimento a diligência pelo segurado ou beneficiário nos processos de seu interesse; Contemplando: menor prazo, maior prazo e prazo médio no período.

Será elaborado ainda pela Diretoria Executiva, com periodicidade mínima anual, **Relatório dos Pontos Críticos** observados nos processos da área de benefícios, com objetivo de identificar as fraquezas e possibilitar adoção de práticas para a melhoria dos processos.

Sarzedo, 26 de outubro de 2021.



Valdirene Araújo Lacerda Santos

**Superintendente**



Nubia da Rocha Farache Pisarro

**Diretor Secretário de Seguridade**

